ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.704/2004

"Autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação da área correspondente à pista secundária da Avenida Principal do Loteamento do Distrito Industrial e dá outras providências."

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área correspondente à via secundária da pista dupla do acesso ao Loteamento do Distrito Industrial, transformando-a em pista única.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 19 de outubro de 2004.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal